



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Rio das Flôres

LEI Nº 1260 DE 19 DE SETEMBRO DE 2006.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 646,92 (seiscentos e quarenta e seis reais e noventa e dois centavos).

A Câmara Municipal de Rio das Flôres aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 646,92 (seiscentos e quarenta e seis reais e noventa e dois centavos), para atender a despesa assim codificada:

| U. O. | Identificação do Programa | Funcional Programática | Categoria Econômica | Rec. | Valor da Dotação |
|--------------|---|-------------------------------|----------------------------|-------------|-------------------------|
| 06.06 | Indenização e Restituição - Construção de muros de embelezamento em Taboas | 15.452.2016.1188 | 44.90.93.00 | 1211 | 646,92 |
| | Total | | | | 646,92 |

Art. 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo anterior, serão utilizados como fonte de recursos o saldo de repasse não utilizado no contrato nº 018661988/2005/Ministério do Turismo/Caixa e o rendimento de aplicação financeira.

Art. 3º - O presente Crédito Adicional Especial será Ministrado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio das Flôres, 19 de setembro de 2006.

Maria Aparecida Novaes Neves
Presidente

Romeu Alves Costa
Vice-Presidente

Aderly Valente Silva Junior
1º Secretário



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Rio das Flôres

Solange Maria Schotz
2º Secretário

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, 19 de setembro de 2006.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal